LEI Nº 5062, de 1º de abril de 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),o qual será destinado a acrescentar rubricas ao Orçamento de 2010, não previstas originariamente.

Art. 2º A rubrica referida no artigo 1º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

13 - SECRETARIA DE ARTE E CULTURA
13.01 - GABINETE DO SECRETARIO - SMAC
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 25.000,00
Cód.Func.Progr.: 13.01.04.122.0027.2200

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 25.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, na mesma importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

13 - SECRETARIA DE ARTE E CULTURA
13.02 - DIRETORIA DE EVENTOS
1.4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 25.000,00
Cód.Func.Progr.: 13.02.13.392.0004.1100

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 25.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 1º de abril de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio